



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2018.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT  
E A EMPRESA BPL – CONSULTORIA  
ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - ME, NA  
FORMA ABAIXO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA** pessoa de Direito Publico, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.545.217/0001-75** situada a Praça Augusto Alves nº01, Centro, CEP. 78.760.000, cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CAMARA e CONTRATANTE, respectivamente, neste ato representada pelo Presidente da Câmara o senhor **LUIZ MARIO PÍRES DE ARAÚJO**, portador da carteira de identidade nº. 366806 SSP/MT e do CPF nº. 241.945.651-34, residente á Rua Pedro Celestino, 550, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Guiratinga - MT e a empresa **BPL – Consultoria Assessoria e Auditoria Ltda - ME**, inscrita no **CNPJ SOB Nº 17.867.371/0001-78**. Com sede à Rua 24 de maio, 626, Centro, Várzea Grande - MT, doravante denominada CONTRATADA.

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de levantamento do Patrimônio Físico/Financeiro da Câmara Municipal de Guiratinga - MT, compreendendo os seguintes serviços: 1-) Inventario Patrimonial de toda carga patrimonial mobiliário e imobiliário sendo toda carga de bens cadastrados ou não, com estrita observância das normas legais em especial as Leis 8.666/93, Lei 9.854/99 e 4.320/64, 2-) Levantamento físico em toda as unidades administrativas da Câmara Municipal com o etiquetamento de todos os bens que ainda não tenha sido etiquetados.

### **Cláusula Segunda – O presente contrato terá como fiscal o servidor:**

Nome: Gabriel José de Almeida Neto.

Matrícula: 92.

Cargo: Contador.

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

### **Cláusula Terceira - DO PRAZO**

O presente contrato será executado no prazo de 30 dias a contar de sua assinatura.

### **Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO**

O Valor global do presente contrato sera de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). A ser pago da seguinte forma:



## **Estado de Mato Grosso.**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 e-mail: walteggga@hotmail.com

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399

50% após o levantamento patrimonial e o restante ao término do serviço.

#### **Cláusula Quinta - DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Clausula Primeira – Do Objeto.

#### **Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

##### **Dotação nº. 20**

**01.002 - Secretaria da Câmara**

**01.032.10.10.2002 - Manter as Atividades da Secretaria.**

**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

#### **Cláusula Sétima - DOS ENCARGOS**

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava - DAS OMISSÕES**

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

#### **Cláusula Nona – DAS GARANTIAS**

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou por motivo de força maior.

#### **Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 e-mail: waltergga@hotmail.com

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399

**Cláusula Décima Segunda - DO FÔRO**

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 17 de Agosto de 2018.

**Luiz Mario Pires de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Guiratinga – MT  
**CONTRATANTE**

**Hellen Jane Pereira Leite Silva Campos**  
BPL – Consultoria Assessoria  
e Auditoria Ltda – ME  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

---

CPF:  
RG:

---

CPF:  
RG:

**Procurador Jurídico**  
**Da Câmara Municipal de Guiratinga/MT**  
**Rílis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346**  
**Portaria nº. 016/2017**